**LEI Nº 998**

**DATA: 07/06/2017**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2017, nas seguintes dotações, no valor de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais):

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-033– Fundo Municipal de Saúde

(1350) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente........................................R$ 52.500,00

FONTE: 00303 – Saúde Recitas Vinculadas 15%.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....................................................................R$ 52.500,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-033– Fundo Municipal de Saúde

(1340) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.............................R$ 5.500,00

FONTE: 00303 – Saúde Recitas Vinculadas 15%.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-040– Apoio a População Carente – Lei 531/2010

(1540) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........................R$ 34.000,00

FONTE: 00303 – Saúde Recitas Vinculadas 15%.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-068– Programa Mun. De Auxilio Transporte – Lei 560/2011

(1590) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........................R$ 13.000,00

FONTE: 00303 – Saúde Recitas Vinculadas 15%.

**TOTAL DO CANCELAMENTO................................................................................ R$ 52.500,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

#### Fernando Maximiliano Risso

**Prefeito Municipal**